ADENDA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

ENTRE
CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA
E
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE
"Campo de Férias da Páscoa"

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone nº 249 769 100, fax nº 249 760 211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, *Dr.* Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

E

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CHAMUSCA E PINHEIRO GRANDE, pessoa coletiva n.º 510 833 691, com sede no Largo Conde Ferreira, 2140-069 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249 760 074, fax número 249 760 679, com endereço de *email* geral@chamusca-pinheirogrande.com, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias, *Dr.* Rui Miguel Azevedo Martinho, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Celebra-se a presente Adenda ao Contrato Interadministrativo em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal de 29/06/2018 e Assembleia de União de Freguesias de __/__/2018.

Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 2 de maio de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres das crianças através do programa Campo de Férias da Páscoa;

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que "o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 2.000,00€, com base no quadro I";

De acordo com o n.º 3 da cláusula 3.ª "O n.º de grupos em caso de acerto, será calculado conforme o quadro II";

Após o envio do n.º de crianças inscritas e que frequentaram o campo de férias da Páscoa na União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, verificou-se que de acordo com o quadro II supramencionado, deverá proceder-se ao acerto conforme previsto, sendo que para 46 crianças inscritas corresponde 3 grupos;

Atendendo ao exposto, o valor do acerto é de **1.000,00€** (mil euros), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União de Freguesias.

Aos 16 do mês de julho de 2018

OS OUTORGANTES,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, *Dr.*)

O Presidente da União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande

(Rui Miguel Azevedo Martinho, *Dr.*)